



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.02.16-0001

Contrato para a aquisição de mobiliários, material de copa e cozinha, equipamento e instrumental hospitalar, destinados as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **Andreia Maia Landim**, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**, estabelecida na Avenida Capitão Hugo Bezerra, nº 181, Barroso, Fortaleza - CE, Contato: (85)3452-3100 e E-mail: prohospital@prohospital.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.485.574/0001-71 e C.G.F. sob o nº 06830475-7, neste ato representada por José Rufino da Silva Neto, portador(a) do CPF nº 456.691.633-20, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.17.1 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.17.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2023.12.15.001-ARP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). **Andreia Maia Landim**, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de mobiliários, material de copa e cozinha, equipamento e instrumental hospitalar, destinados as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote 09: Instrumentais cirúrgicos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Cabo de bisturi N° 03 em aço inox com 12 cm, possuir registro na ANVISA.	UND	80	ABC	12,56	1.004,80
0002	Cabo de bisturi N° 04 em aço inox com 12 cm, possuir registro na ANVISA.	UND	80	ABC	13,31	1.064,80
0003	Cuba redonda 9x5,5 cm em aço inox.	UND	150	QUALINOX	16,00	2.400,00
0004	Cuba Rim Inox 26X12Cm 750ml	UND	150	QUALINOX	48,00	7.200,00
0005	Estojo inox perfurado 26 x13 x 06 cm, possuir registro na ANVISA.	UND	107	QUALINOX	90,00	9.630,00
0006	Estojo inox perfurado 32 x16 x 08 cm, possuir registro na ANVISA.	UND	110	ABC	128,00	14.080,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

0007	Pinça Adson com dente 12 cm em aço inox, possuir registro na ANVISA.	UND	80	ABC	16,79	1.343,20
0008	Pinça Allis com dente 15 cm em aço inox, possuir registro na ANVISA.	UND	80	ABC	46,00	3.680,00
0009	Pinça Anatômica Dissecção com dente 14 cm em aço inox, possuir registro na ANVISA.	UND	105	ABC	16,70	1.753,50
0010	Pinça Crile curva 14 cm em aço inox, possuir registro na ANVISA.	UND	80	ABC	44,00	3.520,00
0011	Pinça Crile curva 16 cm em aço inox, possuir registro na ANVISA.	UND	80	ABC	50,00	4.000,00
0012	Pinça Kelly curva 14 cm em aço inox, possuir registro na ANVISA.	UND	105	ABC	36,00	3.780,00
0013	Pinça Kelly reta 14 cm em aço inox, possuir registro na ANVISA.	UND	108	ABC	41,00	4.428,00
0014	Pinça Kocher reta 14 cm em aço inox, possuir registro na ANVISA.	UND	80	ABC	47,06	3.764,80
0015	Pinça Mixer Baby 14 cm em aço inox, possuir registro na ANVISA.	UND	80	ABC	85,01	6.800,80
0016	Tambor De Inox Para Algodão - Porta Algodão 20 X 18Cm / Capacidade: 5.380 MI, possuir registro na ANVISA.	UND	150	QUALINOX	134,00	20.100,00
0017	Tambor De Inox Para Gaze - Porta Gaze Inox 24 X24Cm / Capacidade: 10.850 MI, possuir registro na ANVISA.	UND	150	QUALINOX	280,00	42.000,00
0018	Tesoura Iris curva 11,5 cm em aço inox, possuir registro na ANVISA.	UND	100	ABC	35,05	3.505,00
0019	Tesoura Mayo curva 17 cm em aço inox, possuir registro na ANVISA.	UND	100	ABC	58,00	5.800,00
0020	Tesoura Mayo Reta 15 cm em aço inox, possuir registro na ANVISA.	UND	102	ABC	58,61	5.978,22
0021	Tesoura Metzenbaum reta 20 cm em aço inox, possuir registro na ANVISA.	UND	100	ABC	65,55	6.555,00
0022	Tubos de ensaio, 3ml em acrílico com tampa	UND	2000	ABC	0,48	960,00
0023	Tubos de ensaio, 5ml em acrílico com tampa	UND	5000	PLAST	0,58	2.900,00

Total do Lote: 156.248,12

Total Contrato: 156.248,12

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 156.248,12 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo,



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 15070

JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
320

Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
Dados: 2024.02.16 15:50:31 -03'00'

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.092/0001-14

em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.301.0015.2.018.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.022.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.024.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.020.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.026.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.019.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.025.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.023.0000	44905200
06	01	10.122.0003.2.012.0000	44905200
06	01	10.301.0015.2.018.0000	33903000
06	01	10.302.0003.2.022.0000	33903000
06	01	10.302.0003.2.024.0000	33903000
06	01	10.302.0003.2.020.0000	33903000
06	01	10.302.0003.2.026.0000	33903000
06	01	10.302.0003.2.019.0000	33903000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1508/2024

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

SILVA
NETO:4566916332
0

Membro de Comissão Especial
por JOSE RUFINO DA
SILVA NETO:45669163320
Dados: 2024.02.16
15:51:48 -03'00'

06	01	10.302.0003.2.025.0000	33903000
06	01	10.122.0003.2.012.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Fevereiro de 2024.

Andreia Maia Landim
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JOSE RUFINO DA SILVA
Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
Dados: 2024.02.16 15:52:16 -03'00'

PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Joia Samara C. B. de Souza* CPF 835363373-68
- 2) *Mariana Danielle D. de Vasconcelos* CPF 03614394310



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1511A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.02.16-0002

Contrato para a aquisição de mobiliários, material de copa e cozinha, equipamento e instrumental hospitalar, destinados as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **Andreia Maia Landim**, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, estabelecida na Lot Palmares I, S/N, Prefeito Antônio Lins Souza, Rio Largo - AL, Contato: (82)99408-8284 e E-mail: moveplastindustria@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.231.212/0001-40 e C.G.F. sob o nº 247603961, neste ato representada por Wevergton Phillipe Freire Pereira, portador(a) do CPF nº 081.738.654-85, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.17.1 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.17.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº **2023.12.15.002-ARP**, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). **Andreia Maia Landim**, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Assegurar o regular fornecimento e funcionamento das unidades de saúde em atendimento as necessidades da rede pública, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote 05: Mobiliário						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca /Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ARMARINHO DE AÇO PARA COZINHA - composto por paineleiro duplo, armário triplo e armário geladeira, contendo ao todo sete portas, confeccionado todo em chapa de aço, revestimento em pintura eletrostática a pó brilhante; puxadores com acabamento metalizado. Dimensões mínimas: Largura 2,45 M. Altura 1,65 M, Profundidade 28 cm. Cor Branca	UND	25	MOVEPLAST - ARMCZM	739,13	18.478,25
0002	Armário De Cozinha Multiuso - especificações mínimas: confeccionado em madeira Mdp de 15 mm. com acabamento em pintura U.v alto brilho e fosco texturizado, 02 Portas de bater Dobradiças metálicas, gaveta convencional corrediças metálicas, puxadores em Abs metalizado, 04 Pés em PP, prateleira interna 02 Cestinhas pra frutas, espaço para micro-ondas Espaço para forno elétrico Espaço para filtro de água. Dimensões do Produto: Altura: 89 cm Largura: 103 cm Profundidade: 38 cm Peso: 27,2 Kg.	UND	1	MOVEPLAST - ARMCZ	296,05	296,05
0003	Armário em aço - especificação: 4 prateleiras, sendo 1 fixa e 3 reguláveis e 2 portas, com chave, medida: altura: 1,98mt, largura 1,20mt profundidade: 0,45 cm chapa 24 (0,64 mm) reforçada para até 30kg por prateleira. pintura epóxi na cor cinza, certificada pelo INMETRO.	UND	138	MOVEPLAST - AR04	910,95	125.711,10
0004	Armário Em Madeira Mdf Com Duas Portas - Armário Baixo Com Medidas Mínimas 80 X	UND	61	MOVEPLAST -	318,69	19.440,09



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1512

	40 X 70 Cm (L X P X H), Composto Por 01 Compartimento Com Duas Portas E Configuração Interna Com Uma Prateleira Interna; Base Em Chapa De Madeira De Média Densidade – Mdf, Com Espessura Mínima De 18 Mm, Com Acabamento Nas Duas Faces Em Laminado Melamínico De Baixa Pressão (Bp) Madeirado Ref. Duratex Madefibra Acabamento Ébano Marone Ou Similar; Bordas De Revestimento Devem Ser Em Abs Plástico De Engenharia Com Espessura Mínima De 1Mm, Colados Através Do Processo Hot Melt. Tampo Superior Em Chapa De Madeira De Média Densidade – Mdf, Com Espessura Mínima De 25 Mm, Com Acabamento Nas Duas Faces Em Laminado Melamínico De Baixa Pressão (Bp) Madeirado Ref. Duratex Madefibra Acabamento Ébano Marone Ou Similar, Bordas De Revestimento Devem Ser Em Abs Plástico De Engenharia Com Espessura De 2Mm, Colados Através Do Processo Hot Melt. O Armário Deverá Ser Fechado Por Duas Portas Em Chapa De Madeira De Média Densidade - Mdf, Com Espessura Mínima De 18 Mm, Com Acabamento Nas Duas Faces Em Laminado Melamínico De Baixa Pressão (Bp) Madeirado Ref. Duratex Madefibra Acabamento Ébano Marone Ou Similar, Bordas Deverão Ser Revestidas Em Abs Plástico De Engenharia Com Espessura Mínima De 2Mm E Cantos Arredondados Com O Mesmo Acabamento, Coladas Através Do Processo Hot Melt. As Portas Devem Ser Dotadas De Dobradiça Metálica Com Abertura Mínima De 110° E Fechadura Através De Chave Que Deve Ser Dobrável. Laterais, Prateleira E Fundo Em Chapa De Madeira De Média Densidade – Mdf, Com Espessura De 18 Mm, Com Acabamento Nas Duas Faces Em Laminado Melamínico De Baixa Pressão (Bp) Madeirado Ref. Duratex Madefibra Acabamento Ébano Marone Ou Similar, Bordas Devem Ser Em Abs Plástico De Engenharia Com 1Mm De Espessura E Cantos Arredondados No Mesmo Acabamento, Coladas Através Do Processo Hot Melt. Nas Laterais Deverá Ser Previsto Múltiplos Furos Para Regulagem De Altura Das Prateleiras. O Sistema De Ferragens Utilizadas Deverá Ser O Minifix, Que Evita Desgaste Dos Componentes De Madeira E Uma Fixação Estável E Resistente. O Corpo Do Sistema Deverá Ser Em Zamak. Sapatas Niveladoras Metálicas Para Possibilitar Corrigir Imperfeições De Nível De Piso.			ARMMDM		
0005	Armário Roupeiro Em Aço 12 Portas - Armário Aço, Acabamento Superficial Pintura Eletrostática. Cor Cinza, Altura 1,95 M, Largura 0,9 M, Profundidade 0,45 M, Tipo Aço Chapa Aço 24, Características Adicionais 12 Vãos Com Pêlo E Cadeado, Com Pés, Ventilação, Aplicação, Guardar Objetos Pessoais. Medidas Das Portas : Altura 43 Cm X Largura 27 Cm.	UND	32	MOVEPLAST - AR12	1.150,07	36.802,24
0006	Arquivo em aço - especificação: arquivo em aço, puxadores plásticos cromados, 4 gavetas p/pastas suspensas, fechadura com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas, medidas das gavetas: 280 mm alt. x 390 mm larg. x 430 mm prof. dimensões: 1.335 mm alt. x 460 mm larg. x 550 mm prof. 26,70kg. Certificada pelo INMETRO.	UND	199	MOVEPLAST - AR04	809,13	161.016,87
0007	Bancada - com duas prateleiras, cantos arredondados, toda estrutura em aço inox, com acabamento polido. Medidas mínimas: comprimento 200cm; largura 70cm; altura 90cm.	UND	1	MOVEPLAST - BDT	1.641,26	1.641,26
0008	Banco Giratório, Material Aço Inoxidável, Acabamento Da Estrutura Pintura Em Epóxi, Tipo De Assento Assento Giratório E Altura Regulável, Diâmetro Cerca De 40 Cm De Diâmetro, Dimensões Internas aproximadas Altura Mínima: 50cm, Altura Máxima: 60cm, Dimensões Externas aproximadas: Altura: 0,35cm, Largura: 0,35cm, Comprimento: 0,50cm , Tipo De Pés Pés Fixo Com Ponteira De Borracha	UND	22	MOVEPLAST - BGT	387,43	8.523,46
0009	Banqueta para Parto Vertical - desenvolvido para maximizar o conforto e a estabilidade para até 200 kg; fabricado em Polietileno de Media Densidade PEMD, sem emendas ou frestas; Aberta na frente, permite total visualização do processo do parto; Equipado com uma bacia coletora e balde/tamborete, pode ser usado no chão ou sobre a cama PPP; design especial do assento, permite total conforto para a parturiente, ao mesmo tempo em que o cóccix e ossos da bacia ficam livres; dimensões mínimas 50 x 50 x 35cm.	UND	1	MOVEPLAST - BCCQT	906,09	906,09
0010	Birô Em L Com Duas Gavetas E Suporte Para Teclado - Mesa Em L Em Mdf/MDp, Sendo Mesa De 800MmX600Mm, Mais Conexão De 600MmX600Mm Em 90°, Mais Mesa 1200MmX600Mm Com Gaveteirofide02 Gavetas; Tampo E Pés Com 25Mm De Espessura; Cor azul/cinza platina. Certificada pelo INMETRO.	UND	13	MOVEPLAST - BRLL	676,62	8.796,06
0011	Cadeira de plástico - especificação: cor: branca; cadeiras de polipropileno virgem; sem braços; monobloco; empilháveis; com proteção uv; suporta até 140 kg; medidas: 50 x 42 x 86cm. Certificada pelo INMETRO.	UND	620	MOVEPLAST - CDPLS	33,54	20.794,80
0012	Cadeira Fixa Com Assento E Encosto Plástico E Estrutura Metálica. Estrutura Composta De Tubos De Aço 1010/1020, Sendo Os Pés E Suportes Do Assento E Encosto Fabricados Em Tubos Oblongos 16X30 Com 1.5Mm De Espessura De Parede Soldados Com Solda Mig À Duas Travessas Horizontais De Tubos De Aço 7/8X1,2Mm De Espessura Formando Um Conjunto Estrutural Empilhável. Com Acabamentos De Ponteiros Plásticos Injetados Em Polipropileno. Estrutura Suportante Até 150Kg. A Estrutura Deverá Ter Tratamento Antiferruginoso E Pintura Atóxica, Afim De Ampliar A Durabilidade Do Produto. Assento Confeccionado Em Polipropileno Copolímero (Pp) Injetado E Moldado Anatomicamente Com Acabamento Texturizado. Dimensões – 465Mm De Largura, 420Mm De Profundidade E 5Mm De Espessura De Parede. Com Cantos Arredondados E É Unido À Estrutura Por Meio De Quatro Parafuso 5X30 Para Plástico. A Altura Do Assento Até O Chão É De 445Mm. Encosto Fabricado Em Polipropileno Copolímero Injetado E Moldado Anatomicamente Com Acabamento Texturizado, Com Dimensões De 460Mm De Largura Por 330Mm De Altura, Com Espessura De Parede De 5 Mm E Canto Arredondados. Unidos A	UND	426	MOVEPLAST - CDFX	151,54	64.556,04



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.052/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 153/08

	Estrutura Por Dupla Cavidade Na Parte Posterior Do Encosto Que Se Encaixa A Estrutura Metálica, Travada Por Dois Pinos Fixadores Plásticos Injetados Em Polipropileno Copolímero, Dispensando A Presença De Rebites Ou Parafusos. Pintura Do Assento E Estofado Da Cor azul/preto. Dimensões - Altura 79,5 Cm, Largura 53 Cm, Profundidade 55 Cm. Cor azul/preto, certificada pelo INMETRO.					
0013	Cadeira giratória modelo secretária com braços - encosto assento executado com regulagem diagonal, através de alavanca sob o assento. Estrutura giratória com regulagem de altura, confeccionada em compensado multilaminado mínimo de 15mm. Estofamento em espuma de poliuretano injetado com densidade mínima de 50/5kg/m3 e 50mm de espessura revestido em tecido crepe poliéster na cor azul. Base giratória executada na cor preta, com 05 (cinco) patas com rodízios. Certificada pelo INMETRO.	UND	97	MOVEPLAST - CDSCB	269,77	26.167,69
0014	Cadeira giratória modelo secretária sem braços - encosto assento executado com regulagem diagonal, através de alavanca sob o assento. Estrutura giratória com regulagem de altura, confeccionada em compensado multilaminado mínimo de 15mm. Estofamento em espuma de poliuretano injetado com densidade mínima de 50/5kg/m3 e 50mm de espessura revestido em tecido crepe poliéster na cor azul. Base giratória executada na cor preta, com 05 (cinco) patas com rodízios. Certificada pelo INMETRO.	UND	257	MOVEPLAST - CCGT	271,38	69.744,66
0015	Cadeiras Fixa Estofada - especificação: cadeira fixa em madeira compensado anatômico, Estofada c/ espuma injetada de alta densidade. Revestida em tecido cor azul. Pés em tubo de aço 3/4", com reforço no meio e pintado c/ pintura epoxi na cor preta. Certificada pelo INMETRO.	UND	204	MOVEPLAST - CDFE	134,98	27.535,92
0016	Escada Telescópica dupla - Material da escada: Alumínio, 16 degraus com distância de 28 cm entre um degrau e outro Material dos pé: borracha, Peso máximo suportado: 150 kg, Altura: Totalmente aberta: 5m, Aberta ao meio: 2.5m com acesso bilateral, Fechada para armazenamento: 92cm. Certificada pelo INMETRO.	UND	15	MOVEPLAST - ESCTEC	1.201,42	18.021,30
0017	Escadinha de 02 degraus, armação tubular, pés com ponteira de borracha, acabamento em pintura esmaltada na cor branca. Certificado pelo INMETRO.	UND	84	MOVEPLAST - ESC002	117,95	9.907,80
0018	Estante de Aço 30cm com 5 Prateleiras Reguláveis - Cor: Cinza, Suporta até 25 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total. Espessura: Prateleira de chapa 28 e coluna de chapa 20. Medidas: altura 1830mm x largura 920mm x profundidade 300mm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização.	UND	193	MOVEPLAST - EST02	174,58	33.693,94
0019	Estante Em Aço Inoxidável - 1M (100X50X200Cm) Estante De 1 Metro De Comprimento Com 6 Prateleiras Lisas, Produzida Totalmente Em Aço Inoxidável Tipo 201 De Alta Qualidade E Resistência. Suporta Até 480 Kg De Carga, Sendo 80 Kg Em Cada Prateleira. Desmontável. Pés Ajustáveis.	UND	10	MOVEPLAST - EST0	1.852,02	18.520,20
0020	Gaveteiro De Mesa 2 Gavetas - Material: Polipropileno. Possui Puxador. Dimensões (L x P x A): 15,5cm x 22,5,5cm x 20,3cm. Cor: Branca.	UND	2	MOVEPLAST - GVT02	20,73	41,46
0021	Gaveteiro Em Plástico 3 Gavetas - Dimensões: 31,5X41X70Cm (Aprox.) Peso: 2,8Kg	UND	60	MOVEPLAST - GVT03	69,70	4.182,00
0022	Gaveteiro Plástico 3 Gavetas Transparente Médio - 3 Gavetas, Transparência Dimensões: 14,3 Cm X 21,4 Cm X 16,9 Cm	UND	82	MOVEPLAST - GVTM	44,62	3.658,84
0023	Longarina - Cadeira Do Tipo Longarina Produzida Em Plástico Polipropileno Na Cor azul Com Três Lugares. Estrutura Composta De Tubos De Aço 1010/1020, Sendo Os Pés E Suportes Do Assento E Encosto Fabricados Em Tubos Oblongos 16X30 Com 1.5Mm De Espessura De Parede Soldados Com Solda Mig, E Tubo Retangular 50 X 30. Com Acabamentos De Ponteiras Plásticas Injetadas Em Polipropileno. Assento Confeccionado Em Polipropileno Copolímero (Pp) Injetado E Moldado Anatomicamente Com Acabamento Texturizado. Dimensões - Altura 89 Cm; Largura 150 Cm; Profundidade 40 Cm. Capacidade Máxima - 130 Kg. Garantia: 12 Meses. Certificado pelo INMETRO.	UND	242	MOVEPLAST - LONG03	383,07	92.702,94
0024	Longarina - especificação : Cadeira Do Tipo Longarina Produzida Em Plástico Polipropileno Na Cor azul Com cinco (05) Lugares. Estrutura Composta De Tubos De Aço 1010/1020, Sendo Os Pés E Suportes Do Assento E Encosto Fabricados Em Tubos Oblongos 16X30 Com 1.5Mm De Espessura De Parede Soldados Com Solda Mig, E Tubo Retangular 50 X 30. Com Acabamentos De Ponteiras Plásticas Injetadas Em Polipropileno. Assento Confeccionado Em Polipropileno Copolímero (Pp) Injetado E Moldado Anatomicamente Com Acabamento Texturizado. Dimensões - Altura 89 Cm; Largura 150 Cm; Profundidade 40 Cm. Capacidade Máxima - 130 Kg. Garantia: 12 Meses. Certificado pelo INMETRO.	UND	198	MOVEPLAST - LONGPP	621,26	123.009,48
0025	Mesa Auxiliar : Epóxi com Ponteiras Pés tubulares 3/4 com ponteira tampo e prateleira com pintura epóxi, com rodízios, Dimensões externas aproximadas 40 cm comp. x 40 cm larg. x 80 cm alt. Espessura da chapa 0,61 mm bitola 24. Cubagem: 0,128 M³ Peso: 4kg. Certificado pelo INMETRO.	UND	162	MOVEPLAST - MSEX	292,17	47.331,54



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.052/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1514

0026	Mesa Cabeceira Fechada Uma Gaveta E Uma Porta - Confeccionada em aço, 1 Prateleira Interna. Dimensões Externas Aproximadas: 45X40X80 Cm (CxLxa), Pés Com Rodízios. 1 Gaveta; Totalmente Em Pintura Epóxi; Cor Branca. Certificado pelo INMETRO.	UND	100	MOVEPLAST - MSBC	744,89	74.489,00
0027	MESA DE ESCRITÓRIO (birô) Especificação: confeccionado em MDP de no mínimo 15mm revestida de melaminico, com duas gavetas com fechadura e chaves, pés metálicos fixos com ponteiros plásticos em Polipropileno, na cor azul/cinza, dimensões mínimas: largura 1,20 m x profundidade 0,62 m x altura 0,75 m. Certificado pelo INMETRO.	UND	212	MOVEPLAST - BRR	277,77	58.887,24
0028	Mesa De Reuniões Com Capacidade Para 10 Cadeiras - Mesa De Reunião Em Mdf 25Mm- Oval - 2,5X1,0X0,73 M - 10 Lugares. Mesa Oval, Bordas Arredondadas Em Perfil De Pvc; Estrutura Metálica Tubular Composta Por Travessas Passa-Cabos, Com Garras Nas Extremidades Em Furos Para Passagem De Cabos, Em Chapa De Aço, E Laterais Com Colunas Duplas E Apoio; Tipo "Mão Francesa", Em Tubos De Aço Redondos, Com Pés Horizontais Em Tubo De Aço Oblongo Com Ponteiros Em Poliestireno Injetado Na Cor Preta E Sapatas Niveladoras. Material Em Mdf 25Mm - Tamanho Da Mesa 2,5X1,0X0,73 M - 10 Lugares. Estrutura Em Aço Na Cor Preta, Com Tratamento Antiferrugem De Decapagem E Fosfatização, Seguido Pelo Processo De Pintura Eletrotática Com Tinta Híbrida De Epóxi Com Poliéster Em Pó, Com Secagem Em Estufa; Certificada pelo INMETRO.	UND	33	MOVEPLAST - MSRR	1.547,79	51.077,07
0029	Mesa para Impressora - estrutura em aço carbono e tampo em madeira/mdp/mdf. Dimensões mínimas: altura: 70 cm, largura: 50 cm, profundidade: 40 cm. Certificado pelo INMETRO.	UND	87	MOVEPLAST - MSP	219,37	19.085,19
0030	Mesa Para Refeitório Com 06 Lugares - Tampo Com Formato Quadrado, Em Madeira Mdp (Painéis De Partículas De Média Densidade) Com Espessura Mínima De 18Mm, Formando Uma Peça Única; Revestimento Em Laminado Melamínico De Alta Resistência, Texturizado Com No Mínimo 0,3Mm De Espessura Na Parte Superior E Inferior Do Tampo, Na Cor A Definir; Bordas Retas, Em Todo Seu Perímetro, Com Perfil De Acabamento Em Fita De Poliestireno Semirígido, Com 3,0Mm De Espessura No Mínimo (Na Mesma Cor Do Tampo), Contendo Raio Da Borda De Contato Com O Usuário Com No Mínimo 2,5Mm, Conforme Nbr 13966 - Tabela 1, Coladas Pelo Processo Holt-Melt (A Quente); A Parte Inferior Do Tampo Deverá Conter Buchas Metálicas Embutidas Para Receber Os Parafusos De Fixação Do Tampo À Estrutura Metálica Da Mesa; Estrutura Da Mesa E Banco: Estrutura Composta Por 04 Pés E Travessas Laterais; Os Pés E As Travessas São Confeccionados Em Tubo De Aço (Sae 1010/1020) Com Secção Retangular 50X30Mm, Com Espessura De 1,2Mm No Mínimo, Soldada Pelo Processo Mig, Sem Arestas Cortantes. Assento: Assento Com Formato Quadrado, Em Madeira Mdp (Painéis De Partículas De Média Densidade) Com Espessura Mínima De 15Mm, Formando Uma Peça Única; Revestimento Em Laminado Melamínico De Alta Resistência, Texturizado Com No Mínimo 0,3Mm De Espessura Na Parte Superior E Inferior Do Tampo, Na Cor A Definir; Bordas Retas, Em Todo Seu Perímetro, Com Perfil De Acabamento Em Fita De Poliestireno Semirígido, Com 1,0Mm De Espessura No Mínimo (Na Mesma Cor Do Tampo), Coladas Pelo Processo Holt-Melt (A Quente); A Parte Inferior Do Assento Deverá Conter Buchas Metálicas Embutidas Para Receber Os Parafusos De Fixação Do Tampo À Estrutura Metálica Da Mesa. Acabamento E Montagem: A Fixação Da Estrutura Aos Tampos É Feita Através De Buchas Metálicas, Cravadas Abaixo Dos Tampos E Parafusos Com Rosca Métrica E Arnelas De Pressão; Todas As Peças Metálicas Utilizadas Deverão Receber Pré-Tratamento Em 9 Banhos Sendo 5 Por Imersão E 4 Por Meio De Lavagem: Desengraxe Alcalino, Decapagem Ácida, Refinador De Sais De Titânio, Fosfatização, Passivação E Secagem, Sendo A Última Com Água Deionizada Seguido De Secagem, Preparando A Superfície Para Receber A Pintura; Todas As Peças Metálicas Deverão Receber Pintura Epóxi-Pó, Fixada Por Meio De Carga Elétrica Oposta, Curada Em Estufa De Alta Temperatura. Medidas Aproximadas: Largura X Altura X Profundidade 2100Mm X 740Mm X 800Mm	UND	2	MOVEPLAST - MSRF	2.318,32	4.636,64
0031	MESA QUADRADA - monobloco em polipropileno, medindo 73 x 80 x 80cm (AxLxP); empilhável - Cor Branca. Certificado pelo INMETRO.	UND	91	MOVEPLAST - MSEX	90,16	8.204,56
0032	Suporte de parede para TV 40": Permite inclinação e rotação (3 movimentos). Ideal para salas, escritórios e quartos, hospitais, etc. Tipo de Embalagem: Box Tipo de Suporte: Suporte de parede articulável e inclinável para visão frontal, lateral e superior. Tipo de Material: Aço Carbono Cor: Preto Tipo de Pintura: Pintura Eletrostática Furação Compatível: Vesa: 200x100, 200x200, 300 x 200, 300x300 max.400x400mm Conteúdo da Embalagem: - Suporte para Tv - Hastes extensoras - Manual - Parafusos (M4X16mm, M6X20mm e M8X16mm) e buchas. - Garantia: 05 anos - Suporte para Receptor/Decodificador/Conversor/Dvd ou Blu-ray. Pode ser fixado diretamente na Tv ou na parede. Permite ajuste de largura da bandeja, possui trava de segurança. Acompanha 2 hastes (uma para fixação na parede e outra para fixação na Tv) Ideal para organização do seu aparelho! Informações técnicas: Cor Preto, Inclinável Sim, Largura Ajustável Sim, Distância mínima da parede 12 cm, Distância máxima da parede 45 cm, Tipo de Instalação Parede/ Painei de Madeira, Material/Composição aço, Aparelhos compatíveis Tvs de 26 a 55 polegadas, Conteúdo da Embalagem Suporte para Tv, prateleira para DVD e Kit de parafusos Garantia do Fornecedor 5 anos, Peso Real Suportado (Kg) 40 Kg. Certificado pelo INMETRO.	UND	31	MOVEPLAST - SBT	67,40	2.089,40
0033	Quadro Branco Com Moldura Em Alumínio, Cantos Em Plástico E Fixação Invisível.	UND	86	MOVEPLAST -	116,87	10.050,82



Tampo Em Chapa De Fibra De Madeira Com Acabamento Uv Para Uso De Marcador De Quadro Branco. Acompanha Porta Apagador Plástico Dimensões: 120 X 90Cm. Peso: 3Kg.			QDD	
---	--	--	-----	--

Total do Lote: 1.170.000,00

Total Contrato: 1.170.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **R\$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais)**.

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS



6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.301.0015.2.018.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.022.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.024.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.020.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.026.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.019.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.025.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.023.0000	44905200
06	01	10.122.0003.2.012.0000	44905200
06	01	10.301.0015.2.018.0000	33903000
06	01	10.302.0003.2.022.0000	33903000
06	01	10.302.0003.2.024.0000	33903000
06	01	10.302.0003.2.020.0000	33903000
06	01	10.302.0003.2.026.0000	33903000
06	01	10.302.0003.2.019.0000	33903000
06	01	10.302.0003.2.025.0000	33903000
06	01	10.122.0003.2.012.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigam-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.



8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Fevereiro de 2024.

.....
Andreia Maia Landim
Ordernador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *João Romarão P. de Souza* CPF *835.363.373-61*
- 2) *Hiandra Janelle O. do Nascimento* CPF *036.143.943-10*

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1519

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/BFD7-4E03-4048-86ED> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BFD7-4E03-4048-86ED



Hash do Documento

F0D05B3A2832AD4711F019B71CBE7F7BC64ECEBEC15A73C09864B52BB4C1CD01

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/02/2024 é(são) :

✓ Wevergton Phillipe Freire Pereira (Sócio) - 081.738.654-85 em
16/02/2024 11:03 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS
LTDA - 30.231.212/0001-40





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 15204

CONTRATO Nº 2024.02.16-0003

Contrato para a aquisição de mobiliários, material de copa e cozinha, equipamento e instrumental hospitalar, destinados as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **Andreia Maia Landim**, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Av Padre Cícero, 3310, Antônio Vieira, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3571-1723 e E-mail: medshoplojahospitalar@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.524.249/0001-94 e C.G.F. sob o n.º 06289566-4, neste ato representada por Guilherme Giovannetti Callou, portador(a) do CPF nº 038.019.063-02, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.17.1 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.17.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2023.12.15.003-ARP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). **Andreia Maia Landim**, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de mobiliários, material de copa e cozinha, equipamento e instrumental hospitalar, destinados as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote 02: Mobiliário Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Armário Vitrine Com Duas Portas - Confeccionado Em Aço Pintado, Com 02 Portas, Vidros Nas Portas E Laterais. Contendo Quatro Prateleiras Com Capacidade Mínima De 40 Kg Cada. Dimensões mínimas – Altura 1,65m X Largura 64cm x Profundidade 40 Cm. Garantia: 12 Meses.	UND	128	TUBOMED	770,00	98.560,00
0002	Biombo duplo com estrutura tubula redonda, cortinas em lona lavável na cor branca, rodízios, pintura epóxi branca. Dimensões mínimas: 1,25m de largura(aberto) x 1,70 de altura. Certificado pelo INMETRO.	UND	62	TUBOMED	250,00	15.500,00
0003	Cama Hospitalar Adulto - Cama Hospitalar Manual Com 6 Posições , Movimentos: Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão De Pernas, Vascular E Cardíaco.Cabeceira E Peseira Removíveis Em Pead (Polietileno De Alta Densidade)100% Virgem De Fácil Limpeza E Esterilização De Alta Durabilidade E Robustez.- Estrutura Do Leito Construído Em Longarinas De Aço.- Pés Recuados Em Tubos De Aço Carbono Com Reforço E Trava Em "H".- Estrado Articulado Em Chapa De Aço Carbono Astm A36 Dobradas Com Espessura De 1,0 Mm.-	UND	80	TUBOMED	3.300,00	264.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1521

	Grades Em Aço Carbono Astm A36 De Alta Resistência, Sistema Deslizante, Com Regulagem De Altura Através De Manípulo, Facilitando A Transferência Do Paciente.- Todas As Manivelas Possuem Sistema De Mancal De Rolamento, Suavizando Assim Os Movimentos Da Cama.- Tratada Com Sistema Antiferruginoso Por Fosfatização, Possui Acabamento Em Pintura Eletrostática A Pó Com Resina Epóxi-Poliéster, Polimerizado Em Estufa, De Excelente Resistência Química E Mecânica.- Acompanha Rodízios De 3" Dim, Com Freio De Dupla Ação Em Diagonal. Movimentos: Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão De Pernas, Vascular, Cardíaco E Elevação Do Leito Cabeceira E Peseira Removíveis Em Tubos De Aço Carbono Estrutura Do Leito Construído Em Longarinas De Aço Base Tubular Com Pés Recuados.Estrado Articulado Em Chapa De Aço De 1,0 Mm De Espessura. Movimentos Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão De Pernas, Vascular, Cardíaco E Elevação De Leito Acionados Por Três Manivelas Paralelas Acopladas Ao Leito.Dimensões: 88 X 196 Cm Altura Mínima Do Leito: 45 Cm, Altura Máxima Do Leito: 80 Cm,Capacidade Máxima: 150 Kg Peso: 65Kg. Possuir Registro na ANVISA.					
0004	CAMA PPP – cama ppp com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 3 seções; dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetado e com acabamento pintado em poliuretano ou similar. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama.	UND	5	TUBOMED	6.000,00	30.000,00
0005	Carro de Curativo: Armação tubular, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia inox, pés com rodízios de 3", acompanha 01 balde 5 litros em alumínio polido e 01 bacia 3 litros inoxidável. Dimensões: 0,75m X 0,45m larg. X 0,80m altura.	UND	64	TUBOMED	770,00	49.280,00
0006	Mesa Cirúrgica Veterinária: Em Aço Inox, Dimensão: 116 x 65 x 88 cm (C x L x A) Qualidade: Aço Inox 430, Tampo Superior: Com vincos em chapa 0,80 mm, Pés: Tubo 30x30 mm e sapata nylon, Dreno: Furo central para escoamento, Balde: Acompanha na peça. Possui Registro na ANVISA/INMETRO	UND	4	TUBOMED	1.481,83	5.927,32
0007	Mesa de Mayo: Armação tubular com rodízios de 2", em pintura epóxi altura regulável por roseta. Acompanha bandeja em aço inox. Altura mínima aproximada: 77 cm Altura máxima aproximada: 1,25m. Dimensões da Bandeja 48 cm de comp. X 32 cm de larg. Mesa auxiliar com tampo e prateleira, pintada na cor branca, pés com ponteiras, dimensões de 0,40x 0,50x 0,80m. Certificado pelo INMETRO.	UND	145	TUBOMED	300,00	43.500,00
0008	Mesa/maca ginecológica - especificação: confeccionada em aço inoxidável tubular, pintura epóxi, totalmente estofado em napa com espuma de alta densidade, sendo encosto e apoio de pés com altura regulável, par de porta-coxa estofado com haste em aço inox, Dimensões não inferiores a 1,80 m x 0,50 m x 0,85 m (C x L x A). Certificado pelo INMETRO.	UND	30	TUBOMED	600,00	18.000,00
0009	MESA/MACA PARA EXAMES CLINICOS - Próprio para exames repouso, armação tubular em epóxi leito acolchoado em espuma densidade 23 e napa cabeceira reclinável. companhia suporte para lençol de papel descartável de 50cm. Com ponteiras de PVC. Suporta 150 kg de carga estática. Dimensões externas aproximadas: 181 cm comp. X 61 cm larg. X 81 cm alt. Suporta até 150 kg, Cubagem: 0,936 M³, Peso: 22kg. Certificado pelo INMETRO.	UND	167	TUBOMED	480,00	80.160,00
0010	Suporte de braço para injeção - base em tripé, em ferro fundido, com acabamento em pintura epóxi após tratamento antiferruginoso; haste estrutura composta por coluna receptora em tubo de aço de 1" de diâmetro e 1,2mm de espessura, com haste de ¼" em aço inox, concha em aço inox aisi 304, com movimentos e altura reguláveis; dimensões aproximadas: 85 a 125 cm (alturas mínima e máxima) Possui Registro na ANVISA/INMETRO.	UND	80	TUBOMED	130,00	10.400,00
0011	SUPORTE DE SORO - Estrutura tubular em aço redondo, altura regulável; 4 ganchos, pintura eletrostática, pés com rodízios giratórios de 2"; Dimensões: 2,00m altura x 0,40m largura x 0,40m profundidade. Possui Registro na ANVISA/INMETRO.	UND	61	TUBOMED	150,00	9.150,00
0012	Suportes Para Coletor Perfurocortante 13 L - Confeccionado Em Aço Com Acabamento Em Pintura Epoxi Na Cor Branca -Para Maior Facilidade No Uso, Mantenha O Suporte Fixado A Uma Distância De, No Mínimo, 1,20 M Do Chão -Manter À Temperatura Ambiente E Limpo. Nas Condições De Estoque Especificadas, A Vida Útil É Indeterminada - Produto Livre De Manutenção Pode Ser Fixado Na Parede Ou Usado Na Bancada. Atender as recomendações da RDC Nº 222/2018.	UND	193	TUBOMED	35,00	6.755,00

Total do Lote: 631.232,32
Total Contrato: 631.232,32



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Fevereiro de 2024.

.....
Andreia Maia Landim
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE

GUILHERME GIOVANNETTI
Assinado digitalmente por GUILHERME GIOVANNETTI
CALLOU:03801906302
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33418079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=GUILHERME GIOVANNETTI CALLOU:03801906302
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Ceará
Data: 2024.02.16 15:51:27-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

CALLOU:03801906302

.....
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Jaqueline Esp. de Sousa CPF 835363373-08
- 2) Flávia Danielle O. de Nazim CPF 03614394340

Assinado digitalmente por GUILHERME GIOVANNETTI CALLOU:03801906302
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=GUILHERME GIOVANNETTI
Razão: Eu sou o autor deste documento

GUILHERME GIOVANNETTI



CONTRATO Nº 2024.02.16-0004

Contrato para a aquisição de mobiliários, material de copa e cozinha, equipamento e instrumental hospitalar, destinados as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **Andreia Maia Landim**, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, Paque Industria, Araçatuba - SP, Contato: (18)3621-2782 e E-mail: kcr@kcrequipamentos.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.971.041/0001-03 e C.G.F. sob o nº 177.338.790.110, neste ato representada por Vera Romanazzi, portador(a) do CPF nº 958.687.128-20, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.17.1 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.17.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº **2023.12.15.004-ARP**, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). **Andreia Maia Landim**, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de mobiliários, material de copa e cozinha, equipamento e instrumental hospitalar, destinados as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote 12: Balança

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca /Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Balança Analítica de Precisão - balança eletrônica analítica, capacidade máxima de no mínimo 210g; Leitura de no mínimo 0,0001g (0,1mg). Repetibilidade menor ou igual a 0,1mg; Linearidade de mais ou menos 0,2mg; Prato em aço inox com diâmetro mínimo de 8cm; Calibração automática e display em LCD. Deve possuir interface Serial RS-232C bidirecional. Pesagem em g, mg e kg. Tempo de estabilização máximo de 4s. As balanças deverão possuir certificação do INMETRO. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	UND	1	BEL EQUIPAMENTOS ANALÍTICOS	7.217,00	7.217,00
0002	Balança Digital adulto com régua antropométrica, estrutura em chapa de aço carbono, régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio com divisão de 0,5 cm, capacidade para 200 kg, divisões de 100 g, display LED, tapete antiderrapante, pés em borracha sintética reguláveis, proteção da célula de carga contra impactos laterais, bivolt, homologadas pelo INMETRO, cor branca.	UND	88	LIDER FABRICANTE LIDER BALANÇA	1.406,15	123.741,20
0003	Balança Digital para animais, digital, em plataforma para até 200kg, bivolt110/220, Bivolt. Pé nivelador com Regulagem de Altura, Estrutura em ferro, Início de pesagem a partir de 50 gramas, Fração de pesagem de 50 em 50 gramas, Pesagem máxima de até 200kg, painel todo digital; marcador de carga da bateria no painel frontal, memória para salvar valores unitário do M1	UND	2	LIDER FABRICANTE LIDER BALANÇA	921,00	1.842,00



	a M7; função TARA, com 3 display frontal e traseiro em português, sendo: peso c/ 5 dígitos; Dimensões da plataforma: 30cm largura por 40cm comprimento, 10cm altura; Altura da Coluna 70cm, com carregador para a bateria interna. Homologada pelo INMETRO.					
0004	Balança digital portátil em vidro temperado: alta precisão no sistema de sensor; Plataforma de vidro temperado; Capacidade de 180 kg.; Gradação: d=100g; Medida do LCD: 78 x 36 mm; Acionamento através de toque; Zeragem e desligamento automático. Homologada pelo INMETRO.	UND	483	GTECH	66,00	31.878,00
0005	Balança Pediátrica - Concha Anatômica Em Polipropileno Com Medida Aproximada De 540X260 Mm Injetada Em Material Anti-Germes. Faixa De Medição Antropométrica Na Concha De 54 Cm. Gabinete Plástico Abs. Display Led Com 6 Dígitos; Estrutura Interna Em Aço Carbono; Pés Reguláveis Em Borracha Sintética. Fonte Externa 90 A 240 Vac Com Chaveamento Automático. Função Tara Até Capacidade Máxima Da Balança. Homologadas Pelo Inmetro. Capacidade 30Kg, Com Divisões De 5G. Garantia De 12 Meses.	UND	112	WEMY FABRICANTE WELMY INDUSTRI	1.035,00	115.920,00
0006	Rêgua antropométrica - em madeira marfim; escala de 100 cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; possui marcador removível. Possuir Registro na ANVISA/INMETRO	UND	80	TAYLOR	105,00	8.400,00

Total do Lote: 288.998,20

Total Contrato: 288.998,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 288.998,20 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.



5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.301.0015.2.018.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.022.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.024.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.020.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.026.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.019.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.025.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.023.0000	44905200
06	01	10.122.0003.2.012.0000	44905200
06	01	10.301.0015.2.018.0000	33903000
06	01	10.302.0003.2.022.0000	33903000
06	01	10.302.0003.2.024.0000	33903000
06	01	10.302.0003.2.020.0000	33903000
06	01	10.302.0003.2.026.0000	33903000
06	01	10.302.0003.2.019.0000	33903000
06	01	10.302.0003.2.025.0000	33903000
06	01	10.122.0003.2.012.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplimento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.



11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Fevereiro de 2024.

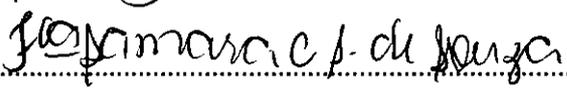

.....
Andreia Mala Landim
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
Assinado de forma digital por K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
LTDA:21971041000103
LTDA:21971041000103 Dados: 2024.02.16 16:08:21 -03'00'

.....
K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  CPF 03614394360

2)  CPF 835963373-68



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 15314

CONTRATO Nº 2024.02.16-0005

Contrato para a aquisição de mobiliários, material de copa e cozinha, equipamento e instrumental hospitalar, destinados as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **Andreia Maia Landim**, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Maria Doniak, 133, Jardim Tropical, Londrina - PR, Contato: (43)3339-1320 e E-mail: londrimedihospitalar@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.650.279/0001-07 e C.G.F. sob o n.º 9089989105-, neste ato representada por Gustavo Henrique Carrega, portador(a) do CPF nº 084.265.219-16, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.17.1 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.17.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº **2023.12.15.005-ARP**, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). **Andreia Maia Landim**, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de mobiliários, material de copa e cozinha, equipamento e instrumental hospitalar, destinados as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote 11: Autoclave

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca /Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AUTOCLAVE DIGITAL HORIZONTAL DE BANCADA CAPACIDADE MÍNIMA DE 54 LITROS, CAMARA DE ESTERILIZACAO EM ACO INOX, COM NO MINIMO 02 (DUAS) BANDEIJAS EM ALUMINIO ANODIZADO DESAERACAO AUTOMATICA, DESPRESTURIZACAO AUTOMATICA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO AO FINAL DO CICLO, INDICACAO DO CICLO ATRAVES DE PAINEL DIGITAL COM DISPLAY DE LCD, VALVULA DE SEGURANCA. CONTROLE DOS PARAMETROS DE FUNCIONAMENTO REALIZADO POR MICROPROCESSADOR ELETRONICO DE PRECISAO, NO MINIMO 05 (CINCO) CICLOS PROGRAMAVEIS, SECAGEM DO MATERIAL COM PORTA FECHADA,	UND	39	BS / 5.4	8.800,00	343.200,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 153208

	CICLO EXTRAS DE SECAGEM, TUBULACAO INTERNA EM COBRE PARA ALTA PRESSAO, TAMPA DUPLA EM ACO LAMINADO, GABINETE EM ACO INOX, PINTURA ELETROSTATICA EXTERNA E INTERNA, GUARNICAO DA TAMPA EM SILICONE VULCANIZADO, COM SISTEMA DE ABAS TECIMENTO AUTOMATICO COM INDICACAO DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATORIO. - POTENCIA APROXIMADA: 2.000WATT. - VOLTAGEM: 220 VOLTS. - FREQUENCIA: 50/60HZ. - TEMPERATURA DE TRABALHO: 121 A 134 GRAUS CELSIUS - MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES - GARANTIA MINIMA DE UM ANO. O EQUIPAMENTO DEVREA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ISO 9001, ISO, 13485, ISO 14001 E NBR VIGENTE.					
0002	Autoclave Vertical : Capacidade interna mínima de 137 litros; Câmara simples para esterilização de materiais e utensílios diversos; Gabinete em chapa de aço com tratamento anti corrosivo e acabamento em epoxi eletrostático; Câmara de esterilização em aço inox AISI 304; Tampa em bronze fundido, internamente estanhado e polido com sistema de abertura por pedal; Vedação com perfil de silicone; Válvula de segurança e controle de pressão por meio de contra peso regulável; Manipulos em baquelite isolante ao calor para fechamento da tampa; Resistência tubular de imersão blindada; Manômetro com escala de pressão e temperatura; Pressão máxima de trabalho de 1,5 Kg/cm2 que corresponde a 127°C; Painel com chave seletora de temperatura com 3 posições (Mín. / Méd. / Máx.), e instrução de uso; Cestos internos em aço inox AISI 304 (2 cestos); Registro para drenagem e limpeza da câmara de esterilização; Dimensões internas: Diâmetro de 500 x 700 mm altura; Dimensões externas: A= 1.300 x L= 600 x P= 720 mm; 6.000 Watts, 220 Volts.	UND	1	LUFERC O PHOENIX	26.800,00	26.800,00

Total do Lote: 370.000,00

Lote 15: Cadeiras de rodas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca /Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Cadeira de rodas para banho: especificação em aço carbono ideal para uso sanitário, apoio para braços fixos, apoio para os pés fixos, assento sanitário removível, freios bilaterais rodas traseiras aro 6, giratórias com pneu maciços rodas dianteiras aro 6 posicionada na parte interna da cadeira, encosto em nylon, largura do acento 40cm, atura do encosto 28 cm, atura do acento ao chão 50 cm, comprimento total da cadeira 54 cm, capacidade de peso 85 kg. Possuir Registro na ANVISA/INMETRO.	UND	9	PROLIFE / SIMPLES	240,00	2.160,00
0002	Cadeira de rodas: especificação: em aço, ferro, pintado. Estrutura tubular metálica 3/4"; rodas propulsoras atrás de 24 rodas direcionais a frente de 6", pneus infláveis, apoio para dos pés de prolipropileno, individuais e articulados, apoio dos braços em prolipropileno, assento e encosto em nylon preto; freios bilaterais tipo esticador, eixos montados sobre bucha de nylon. Possuir Registro na ANVISA/INMETRO.	UND	47	PROLIFE / CONFOR T LIBERTY	507,23	23.839,81

Total do Lote: 25.999,81

Lote 19: Microscópio

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca /Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Microscópio de laboratório composto binóculo LED 40X-2500X com dupla camada mecânica, Ampliação total: 40X-80X-100X-200X-400X-800X-1000X-2000X; oculares: amplo campo WF10X e WF20X; Objetivos: DIN acromático 4X, 10X, 40X(S), 100X(S, óleo); Cabeça de visualização: 45 graus inclinados 360 graus, binóculos giratórigiratóriar; Distância interpupilar ajustável deslizante: 2-3/16" ~ 2-15/16" (55-75 mm); dioptria ocular ajustável em ambos os olhos; nariz: quádruplo giratório; Estágio: dupla camada X-Y estágio mecânico com escalas, tamanho: 4-1/2" x 4-15/16" (115 mm x 125 mm), intervalo de tradução: 2-13/16" x 1-3/16" (70 mm x 30 mm); Condensador: condensador Abbe NA1.25 com diafragma de íris; Iluminação: luz LED transmitida (inferior), intensidade ajustável; Foco: Coaxial grosso e fino em ambos os lados; Estrutura de metal sólido com acabamento esmaltado resistente a manchas; Fonte de alimentação: adaptador CA/DC, 7,5 V/7,5 W (aprovado pela UL) - Entrada: 100 - 240 V, Possuir Registro na ANVISA/INMETRO.	UND	2	BIOFOCU S / BLUE 1600	2.150,00	4.300,00

Total do Lote: 4.300,00

Total Contrato: 400.299,81



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 400.299,81 (quatrocentos mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.301.0015.2.018.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.022.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.024.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.020.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.026.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.019.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.025.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.023.0000	44905200
06	01	10.122.0003.2.012.0000	44905200
06	01	10.301.0015.2.018.0000	33903000
06	01	10.302.0003.2.022.0000	33903000
06	01	10.302.0003.2.024.0000	33903000
06	01	10.302.0003.2.020.0000	33903000
06	01	10.302.0003.2.026.0000	33903000
06	01	10.302.0003.2.019.0000	33903000
06	01	10.302.0003.2.025.0000	33903000
06	01	10.122.0003.2.012.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.



8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Fevereiro de 2024.

.....
Andreia Maia Landim
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916
Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=3258423000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

.....
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Flávia Fátima C. S. de Souza CPF 835 363 373 - 68
2) Francisca Danielle O. de Noronha CPF 036 143 943 60



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 5376

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.02.16-0006

Contrato para a aquisição de mobiliários, material de copa e cozinha, equipamento e instrumental hospitalar, destinados as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **Andreia Maia Landim**, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Rua 60, nº 20, Conj. Pref. José Walter, Fortaleza - CE, Contato: (85)3034-2877 e E-mail: medmaia16@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.576.534/0001-02 e C.G.F. sob o nº 06593641-8, neste ato representada por Thiago Marcos Barros Maia, portador(a) do CPF nº 017.792.713-52, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.17.1 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.17.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2023.12.15.006-ARP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). **Andreia Maia Landim**, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de mobiliários, material de copa e cozinha, equipamento e instrumental hospitalar, destinados as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote 01: Equipamentos Hospitalares

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca /Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Ambu - Reanimador Manual Adulto: Reanimador Reutilizável, Máscara, Bolsa Reservatório E Tubo De Oxigênio. Material Livre De Látex E Sacos De Máscara, Ou Conector Bolsa Reservatório São Feitas De Polímero Estável (Silicone Ou Polissulfona). Silicone 100% Grau Médico, Melhor Flexibilidade E Possibilidade De Esterilização Por Autoclave. Balão De Silicone 1800MI Com Válvula Pop-Off. Conexão Rotativa, Evitando Que O Tubo Endotraqueal Se Desconecte. Válvula Pop-Off, Com Limite De Pressão Ajustada E Quando Necessário, Permite Regulagem Ou Bloqueio. Para Uso Em Pacientes Acima 30 Kg. Volume Sistólico: 1060MI. Reservatório: 2700MI; Espaço Morto Menor Que 7,0MI. Válvulas E Conexões Em Polissulfona. Máscara De Silicone Pediátrica, Transparente, Anel De Silicone E Almofada De Silicone Para Melhor Vedação.. Todas As Peças Isentas De Látex. Produto Autoclavável. Garantia: 12 Meses. Possuir Registro na ANVISA.	UND	80	PROTEC	262,81	21.024,80
0002	Ambu - Reanimador Manual Pediátrico: Reanimador Reutilizável, Máscara,	UND	40	PROTEC	202,60	8.104,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.087/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1538

	Bolsa Reservatório E Tubo De Oxigênio. Material Livre De Látex E Sacos De Máscara, Ou Conector Bolsa Reservatório São Feitas De Polímero Estável (Silicone Ou Polisulfona). Silicone 100% Grau Médico, Melhor Flexibilidade E Possibilidade De Esterilização Por Autoclave. Balão De Silicone, 500Ml Com Válvula Pop-Off, Conexão Rotativa, Evitando Que O Tubo Endotraqueal Se Desconecte. Válvula Pop-Off, Com Limite De Pressão Ajustada E Quando Necessário, Permite Regulagem Ou Bloqueio. Para Uso Em Pacientes Entre 7 A 30 Kg. Volume Sistólico: 320Ml. Reservatório: 2700Ml; Espaço Morto Menor Que 7,0Ml. Válvulas E Conexões Em Polisulfona. Máscara De Silicone Pediátrica, Transparente, Anel De Silicone E Almofada De Silicone Para Melhor Vedação.. Todas As Peças Isentas De Látex. Produto Autoclavavel. Garantia: 12 Meses.Possuir Registro na ANVISA.					
0003	APARELHO DE CPAP NASAL - Desenvolvido para o tratamento das patologias respiratórias por oxigenoterapia em recém-nascidos. Deve permitir um fluxo da mistura de Ar e O2 aquecida e umidificada a uma pressão controlada através de coluna de água e borbulha, proporcionando uma Pressão Positiva Contínua nas Vias aéreas - CPAP - de modo não invasivo. Deve possuir umidificador Microprocessado com alarme de nível de água e superaquecimento com controle eletrônico microprocessado mantendo a termo-umidificação adequada para o CPAP. Possui sensores de nível de água com alarme, válvula de escape de pressão e visualização digital da temperatura. Deve possuir válvula de alívio de segurança na ocorrência de uma oclusão no ramo inspiratório, a válvula de alívio do circuito irá limitar o excesso de pressão no linha, projetada para atuar com uma pressão de 17cmH2O a um fluxo de 8L/min. Deve possuir Frasco gerador de bolhas: Frasco reservatório de água que regula a pressão do circuito em HPA (cmH2O) através de régua graduada. Neste reservatório observa-se a mistura de Ar e O2 originando o processo de borbulha da água. Possui Válvulas reguladoras de pressão para O2 e Ar, equipadas com manômetro, regulam a pressão de entrada para 3,5Kg/cm², protegendo o circuito do paciente. Possui Gorro Confeccionado em tecido de fibras sintéticas, antialérgico com tecnologia que absorve a transpiração da pele, permitindo uma rápida evaporação. Apresentar ainda dupla função, como gorro auxiliar com passagem para fixação dos circuitos do paciente e como banda de proteção ocular para uso em fototerapias. Acompanhar: Kit CPAP Nasal Infantil com prongas nasais para recém-nascidos de mais de 2Kg	UND	2	RESMED	3.086,03	6.172,06
0004	APARELHO DE FOTOTERAPIA - Para tratamento da hiperbilirrubinemia neonatal, submetendo o paciente a uma exposição à radiação concentrada no espectro azul, da luz visível, tanto por baixo como por cima do leito. Aparelho de Fototerapia refletiva de alta intensidade, superior 40 microwatts/cm2.nm no centro do colchão, composto de um conjunto de fontes de luz de baixo consumo de energia e alta durabilidade, disposto na base de um berço de acrílico; colchão translúcido para permitir a passagem de luz para o paciente e lâmina arqueada de acrílico, com superfície interna refletora, que se sobrepõe ao berço, jogando a luz de volta para o paciente e aumentando a irradiação. O sistema ainda possui compartimento para guarda de material. O aparelho é desmontável e de fácil limpeza. Chave liga/desliga, fusível de proteção e dispositivo de segurança para temperatura. Acompanha radiômetro para monitoração da medida de irradiância. Horímetro para controle do tempo parcial de tratamento e do tempo de utilização total da fonte emissora de luz. O calor gerado pelo conjunto emissores de luz é dissipado por um sistema de ar forçado. Deve possuir sistema de desligamento automático do aparelho em caso de sobreaquecimento temperatura maior que 39°C; Carro com rodízios de 4" com freio; Alimentação elétrica: 220V (60 Hz), conforme local de instalação; Certificado de acordo com as normas NBR IEC60601-1(segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-50(segurança em aparelhos de fototerapia) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética). Registro na ANVISA. Certificado de BPF/ANVISA do fabricante	UND	3	OLIDEF	9.666,00	28.998,00
0005	Aparelho de inalação/nebulização com quatro saídas - bivolt, quatro saídas, suporte para máscaras, mangueira de ar, compressor isento de óleo, régua com válvula de impacto para retenção do ar destinado aos inaladores; potência não inferior a 1/4hp 50/60hz; Rotação 1.750 RPM, 40 libras 2.8 bar; protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica. Garantia de 12 meses. Possui Registro na ANVISA/INMETRO.	UND	210	MEDICATE	1.767,83	371.244,30
0006	Aspirador de secreção Portátil -Aspiração Regulável Com Um Botão De Alta Sensibilidade De 0 A 23"Hg; -1(Uma) Unidade De Aspiração -1 (Um) Tubo De	UND	30	NEVONI	619,00	18.570,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1539

	Sucção -1 (Uma) Extensão -1(Um Recipiente -1 (Uma) Tampa -1 (Um) Manual De Instruções. -1 Frasco -Vácuo Máximo 23 Hg -Alimentação Elétrica Bivolt -Garantia Do Fabricante -Registro Anvisa -Manual De Instruções -Frasco De 1 Litro -Fluxo Livre -Suporte Portátil. Possuir registro na Anvisa.					
0007	Bera Triagem – equipamento portátil que realiza teste ABR automatizado e possui sistema passa/falha; memória, software. Deve acompanhar o equipamento no mínimo os seguintes acessórios: pasta abrasiva e condutiva, eletrodos, conjunto de olivas de vários tamanhos, impressora, cabos para comunicação para computadores, bateria recarregável e maleta para transporte.	UND	1	OTOMETRICS	49.061,24	49.061,24
0008	Berço aquecido: equipamento com sistema de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico rediotransparente com laterais rebatíveis e/ ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajuste manuais do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e para-choque. Display a LED ou LCD para inclinação de temperatura e potência desejada; memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; relógio apagar incorporado; alarmes audiovisuais intermitentes para visualização de no mínimo; falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalocamento do sensor no paciente. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. Alimentação elétrica 220 v ou bivolt.	UND	3	GIGANTE	21.713,43	65.140,29
0009	Berço Para Recém Nascido - Cuna Acrílica - estrutura tubular em aço redondo com pintura epóxi, pés com rodízios giratórios com 2" de diâmetro sendo 2 com freios em diagonal. Cesto removível em acrílico transparente com ajuste de inclinação manual. Dimensões: 0,75m comprimento x 0,40m largura x 0,80m altura.	UND	3	BR CIRURGICA	880,59	2.641,77
0010	BISTURI ELETRÔNICO - especificações mínimas: microprocessado. 6 funções: corte puro, blend 1, blend 2, blend 3, coagulação e bipolar, coagulação spray para grandes áreas com mínimo dano tecidual, ajuste de potência por teclas blindadas à prova de líquidos no painel frontal, display digital que indica potências, ajuste de volume no painel frontal, memória não volátil dos níveis de potência em todos os modos de utilização, ventilação natural por convecção. Comando por caneta manual ou por pedal, saídas de potência isoladas que minimizam o risco de queimadura, sistema de monitoramento de circuito com alarme e reconhecimento automático de placa-paciente comum ou bipartida. bivolt, Itens inclusos na embalagem: pedal simples, caneta com comando por pedal, cabo fixo, jogo de eletrodos com 5 unidades, placa-paciente em aço inox (180 x 300 mm), cabo para placa inox, Dimensões:15 cm (A) x 24,5 cm (L) x 26 cm (P)Peso:3,5 Kg. Garantia de 12 meses. Possuir registro na ANVISA.	UND	3	EMAI	11.577,77	34.733,31
0011	Centrífuga - Centrífuga de Laboratório ClínicoAnalogica - 12 x 15ml - 4000 rpm - com registro na ANVISA, Centrífuga Analógica 12 Tubos/15ml - 220v. Dimensões do produto - cm (AxLxP):330mm x 315mm x 295mm. Peso liq. aproximado do produto (Kg):14.0 Mod. 80-2b 12 Tubos/15ml - 220v. Modo de operação contínuo e temporizado; Controladores de velocidade e tempo analógicos; Velocidade Ajustável: 0 - 4000rpm, Timer: 0 - 60min; Rotor de ângulo fixo (45°); Motor com escovas de carvão;A tampa possui dispositivo de segurança que não permite o funcionamento da centrífuga quando está aberta; Dimensão: 330mm x 315mm x 295mm; Peso: 14Kg; Potência: 80W; Voltagem: 220V, Embalagem: Centrífuga; Cabo de força; 02 fusíveis; Manual de instruções.Garantia 12 meses contra defeito de fabricação.	UND	2	DAIKI	1.437,67	2.875,34
0012	Deionizador – especificações mínimas: rendimento 50 litros por hora; coluna em pvc com soldagem termoplástica; indicação de pureza da água (boa/ruim), através de lâmpada sinalizadora; sistema de coluna intercambiável; faixa de condutividade da água entre 1µs/cm e 20µs/cm, variável de acordo com quantidade de água produzida; ph entre 6 e 8 na saída; o rendimento da água deionizada é total, ou seja, toda a água que entra, sai deionizada; reservatório de pequeno volume para dificultar o crescimento de fungos e bactérias; acompanha	UND	1	UNION	1.326,41	1.326,41



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1540

	cartucho de resina de intercambio iônico, mangueira de alimentação e manual de instruções; Volts: 220 - Dim. Externas (C x L x A) cm: 70 x 14.							
0013	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL - sensibilidade a partir de 10-12 semanas; transdutor de alta sensibilidade; alto-falante de alta performance; entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador; botão liga/desliga e controle de volume e desligamento automático; tela de lcd com indicador de batimento cardíaco fetal e bateria fraca no display, bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento (bivolt); dimensões aproximadas: 33mm x 117mm x 131 mm, performance fhr: faixa de medição: 50-240 bpm; resolução: 1bpm; precisão: ± 1 bpm; saída de energia: 20mw. transdutor: frequência nominal: 2.0mhz; frequência de operação: 2.0mhz ± 10%; p-: <1m .pa; lob: <20 mw/cm²; ispta: <100 mw/cm², intensidade de saída de ultrassom: isata <10 mw/cm²; área de radiação efetiva do transdutor: 154mm², garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Possuir Registro na ANVISA/INMETRO.	UND	120	MD	896,43	107.571,60		
0014	Eletrcardiografo Digital - especificações mínimas; 12 canais, impressora térmica integrada de alta resolução, impressão em formato A4, Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4; Função cópia permite várias impressões de um único paciente; Interpretação do ECG baseado no código Minnesota; alimentação bateria recarregável e rede elétrica automática bivolt; alça de transporte, Interface para modem (transmissão e recepção do ECG por fax); Software permite visualizar /arquivar / imprimir em papel comum / e-mail. Dimensões: 29,6 x 305 x 95,2 mm, Peso: 2,9kg (com bateria), Itens Inclusos na Embalagem: Eletrcardiografo, Cabo de força com 3 pinos; Cabo paciente de 10 vias; 06 eletrodos precordiais em silicone; 04 eletrodos cardioclips de membros coloridos; Tubo de gel condutor; manual de operação em Português; Software para computador (CD); Bateria recarregável em rede elétrica automática 110V e 220V; Rolo de papel de 210mm x 30 metros; garantia de 12 meses. Possuir Registro na ANVISA/INMETRO.	UND	3	BIONET	6.803,72	20.411,16		
0015	Foco clínico refletor ambulatorial - especificação: Foco com haste flexível cromada e regulagem de altura de 1,00 m mínimo e 1,70 m máximo, montado sobre base de aço pintado com tinta eletrostática a pó, cor branca, com rodízios, lâmpada em LED, bivolt. Certificado pelo INMETRO.	UND	64	MIKATOS	361,33	23.125,12		
0016	Glicosímetro - monitor baseado em plataforma amperométrica (Biosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar, acompanha uma bateria CR2032. Garantia de 5 anos. Itens: 1 monitor, 1 lancetador, 10 lancetas, 1 frasco solução controle, 1 estojo e 1 manual. Registrado pela ANVISA.	UND	194	ACCUMED	51,23	9.938,62		
0017	Lanterna Clínica - Lâmpada De Led; - Corpo De Alumínio; - Acionamento Tipo Caneta; - Baixo Consumo De Energia (Led); - Alta Iluminação; - Leve E Prático; - Alimentação: 2 Pilhas AAA - Clipe Para Bolso; Possuir Registro na ANVISA/INMETRO.	UND	104	MIKATOS	32,50	3.380,00		
0018	Lavadora de Pipetas : Conjunto contendo 04 peças fabricadas em plástico de PVC rígido, inerte à ação de misturas sulfocrômicas e de outras soluções de limpeza, com capacidade para 150 pipetas de 10ml ou 250 pipetas de 05ml. Sendo 02 depósitos para solução de limpeza, 01 cesto perfurado para pipetas, 01 depósito sifão lavador.	UND	1	MYLABOR	725,14	725,14		
0019	Medidor de CO2, Umidade e Temperatura: Especificação técnica: Faixa de medição 0 a 5000 ppm, -10 a 60°C, 0.1 a 99,9%UR, Resolução: 1 ppm, 0.1°C, 0.1%UR, Exatidão: ±30 ppm, ±5% da leitura (0 a 5000 ppm) ±0.6% , ±3% UR (em 25°C), Ajuste de CO2: 400ppm, Ajuste de umidade: 33 e 75%UR, Alarme de CO2: sonoro (ajustável), Alimentação: 6Vdc (4 pilhas AA alcalinas), 9Vdc - 1A (adaptador AC/DC), Temperatura de operação: 0 a 50°C, Umidade de operação: 0 a 99%UR (sem condensação), Recursos adicionais: Registro de medição máxima e mínima, Congelamento de leitura (HOLD) e Tipo de sensor: infravermelho. Possuir Registro na ANVISA/INMETRO E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC.	UND	2	INSTRUTEMP	2.714,08	5.428,16		
0020	Monitor de pressão: com pulseira acolchoada, desligamento automático após 1 minuto de inatividade, transmissor de pressão inteligente, tensão de detecção de energia. : visor digital lcd faixa de med faixa de pressão: 0-37.3kpa (0-280mmhg) faixa de pulso: 40-199 vezes/min faixa de pulso faixa de exibição: 0-39.9kpa (0-299mmhg), pressão estática: ±. 4kpa (± 3 mmhg) pulso: dentro de ± 5% * resolução: 0.1kpa, fonte de alimentação: dc6v 1.5 v quatro pilhas aaa, Possuir Registro na ANVISA/INMETRO.	UND	276	ACCUMED	161,30	44.518,80		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 15410

0021	<p>MONITOR MULTIPARÂMETROS - Monitor multiparamétrico Neo, Adulto e Pediátrico microprocessado para uso em beira de leito que atenda as seguintes especificações mínimas: Sistema modular com parâmetros modulares extraíveis incorporados diretamente ao gabinete, sendo que deve possuir conectores independentes, específicos e identificados para cada módulo; Display com tela plana incorporado ao gabinete de tecnologia de cristal líquido colorido de matriz ativa TFT ou superior, de dimensões mínimas de 10" e máximas de 17" touch screen ambas medidas na diagonal. Resolução mínima de 600 x 600 pixels; Visualização simultânea de 6 (seis) ou mais formas de onda. As formas de onda deverão ser auto-ajustáveis em função dos parâmetros utilizados. Possibilidade de seleção de cores diferentes para cada tipo de forma de onda. Indicação de valores numéricos e curvas dos parâmetros de forma automática com a conexão do respectivo sensor; Programa para apresentação de tendências no display de forma gráfica ou tabular por um período não inferior a 24 horas; Software de configuração e mensagens em português (BR); Alarmes audiovisuais ajustáveis pelo operador com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa); Possibilidade de atualização de software; Conexão com tela escrava e rede, possibilidade de sistema que realize o interfaceamento bidirecional entre os monitores e o prontuário eletrônico do hospital HIS em formato HL7 ou similar; Possibilidade de seleção do tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal com indicação permanente na tela do paciente selecionado; Alça para transporte, embutida, escamoteável ou fixa sendo que neste último caso seu formato deve ser ergonômico sem cantos ou arestas que possam ferir o usuário; Alimentação elétrica: seleção automática de tensão na faixa de 100 a 240 Vca - 60 Hz; Proteção contra respingos d'água segundo norma IEC com no mínimo IPX1; Possibilidade de bateria interna recarregável incorporada ao gabinete com autonomia mínima de 60 minutos. O display deve indicar o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou pela bateria; Sistema touchscreen para seleção e configuração de menus e parâmetros; O Monitor deve aceitar os módulos de ECG, Respiração, Oximetria, Temperatura, Pressão não invasiva (PNI), Pressão Invasiva (PI), Capnografia, Espirometria, Medição do relaxamento muscular para anestesia (TNM), Saturação Venosa, Módulo de análise de agentes anestésicos, Débito Cardíaco; Monitor do Nível de Consciência (BIS) e Débito Cardíaco Contínuo. Para esta proposta os monitores devem vir acompanhados dos seguintes módulos: ECG, Respiração, Oximetria, Temperatura, Pressão não invasiva (PNI), Pressão Invasiva (PI), Capnografia, Espirometria, Medição do relaxamento muscular para anestesia (TNM), Saturação Venosa, Módulo de análise de agentes anestésicos, Débito Cardíaco, Monitor do Nível de Consciência (BIS ou similar), além de todos os acessórios para o perfeito funcionamento dos mesmos. Deve acompanhar a proposta para cada monitor no mínimo: 1 Sensor Bis ou tecnologia similar, 1 sensor de oximetria clip adulto, 1 sensor de oximetria clip pediátrico e 1 sensor de oximetria wrap neonatal, sensor de temperatura pele, cabo para Pressão Não Invasiva, Cabo para Pressão Invasiva para transdutor de pressão. Critérios gerais: *Devem acompanhar o equipamento todos os acessórios necessários para o seu funcionamento em pacientes pediátricos e adultos; *O fornecimento deve incluir obrigatoriamente os Manuais de Serviço em qualquer língua e mídia eletrônica ou impressa para a Engenharia Clínica e Manuais de Usuário para a área assistencial, bem como laudo de calibração inicial e segurança elétrica válido para um ano; *Garantia de 12 meses para o equipamento contra defeitos de fabricação, após o aceite definitivo da Instituição. • *Licitante deverá apresentar Declaração de que a assistência técnica será prestada diretamente pelo fabricante, sua filial ou representante, ou empresa por ele autorizada, na área da região da Instituição, ou arcar com os custos de envio/retorno dos equipamentos em caso de necessidade de manutenção.</p>	UND	3	BIONET	19.889,00	59.667,00
0022	<p>Negatoscópio - Fabricado Em Chapa De Aço Inox; Lâmpada Fluorescente/02 Corpos; Acrílico Branco Leitoso; Fixador De Radiografias Inox; Bivolt 127/220 V Por Chave Seletora. Fixação Em Parede. Medidas Aproximadas: Altura 50 Cm; Comprimento 44 Cm; Largura 10 Cm. Garantia: 12 Meses. Certificado pelo INMETRO.</p>	UND	127	BIOTRON	570,43	72.444,61
0023	<p>Oftalmoscópio - Com Lâmpada Xénon Halógena (Amarelada); Leve, Compacto E Ergonômico. Cabo Em Metal Com Revestimento Termoplástico Reforçado. Alimentação Através De Duas Pilhas Alcalinas Tipo Aa. Tensão 2.5 V.</p>	UND	148	MD	761,93	112.765,64



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 154/2018

	Cabo . Com 19 Lentes De -20 A +20 Dioptrias Com Marcados Iluminado; Óptica Selada À Prova De Poeiras; Borracha De Proteção Evita Riscar A Lente Dos Óculos. Cabeça Abs, Resistente À Impactos. Garantia: 12 Meses. Possuir Registro na ANVISA/INMETRO.							
0024	Otoscópio Simples - iluminação branca e de alto brilho; possibilita avaliar a mobilidade da membrana timpânica; reostato para controle de intensidade da luz; não contém látex; transmissão da luz direta; lâmpada: vácuo, halógena ou led; material da cabeça: metal; material do cabo em metal; acabamento do cabo recartilhado; tensão 2.5v; alimentação: 2 pilhas tipo c; lente de aumento 4 vezes; acompanham o produto: 05 espelhos auriculares autoclaváveis (2.5, 3.5, 4.5, 5.5 e 9mm) 01 estojo macio para otoscópio e seus acessórios; garantia do equipamento: 1 ano. Possuir Registro na ANVISA/INMETRO.	UND	220	MD	375,38	82.583,60		
0025	Oxímetro de Dedo - Faixa de medição: 36% - 99%, Resolução: 1%, precisão: +02%(70% a 99%), <70% sem definição, frequência cardíaca: Faixa de medição: 30t>pm-250>pm; PRECISÃO: MAIS DE +1%E IBPM, Corrente de trabalho: 20ma- 130mA; atualização de ciclo de dados: máximo 12 segundos; Dimensões: Comprimento: 59 mm, Largura: 35 mm Altura: 32 mm, Peso: 29g (sem pilhas)2 pilhas alcalinas 1.5V AAA. Possuir Registro na ANVISA/INMETRO.	UND	215	ACCUMED	91,16	19.599,40		
0026	Oxímetro de Pulso Portátil de Mão - tela com LCD colorido de alta resolução, indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabelas de tendência. Aparelho portátil e leve, com baterias e sensor. Tela rotacional, permite visualização na vertical ou horizontal. Níveis de alarmes ajustáveis da SpO2 e frequência cardíaca. Informações: memória interna permite armazenar 120 horas de dados de tendências. Indicador luminoso de alerta, software permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos através da conexão USB (opcional), Alimentação bivolt automático, bateria interna recarregável com autonomia de 20 horas e carregador integrado ao equipamento, Gerenciamento de informações do paciente, incluindo nome, sexo e tipo. Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal, Dados técnicos: SpO2 : Intervalo: 0-100%, Precisão : ± 2% em 70-100%, Resolução: 1%, Pulsação : 30-250bpm, Precisão: ± 2bpm, Resolução: 1%. Dimensões: 13,5 x 7,5 x 2,8 cm, Peso: 260 gramas. Acessórios inclusos: 01 Sensor de SpO2 reutilizável adulto, 04 baterias Ni-MH recarregáveis, 01capa de proteção com suporte, 01fonte de alimentação bivolt (100 a 240VAC), 01manual de operação.Possuir Registro na ANVISA/INMETRO.	UND	120	MD	2.959,85	355.182,00		
0027	Seladora Esteira Automática Para Papel Cirúrgico - Seladora Com Borda De Graduação, Selagem Horizontal Sem Limite De Tamanho, Velocidade De Selagem 10M Por Minuto Aproximadamente, Tensão De Alimentação 220V, Largura De Selagem 13Mm Aproximadamente. Comando De Aquecimento E Acionamento Independente Do Motor. Controle Eletrônico De Temperatura Até 300°. Certificado pelo INMETRO.	UND	20	AGIR	8.199,67	163.993,40		
0028	Termômetro De Máxima E Mínima: Termômetro Digital Com Máxima E Mínima, Para Geladeira De Medicamentos. Com Função Interna E Externa, Confeccionado E Plástico Resistente Com Função Momento, Máxima E Mínima, Escala Em Graus Celsius E Fahrenheit, Deve Operar Na Faixa De 10 A +50°C/-14 +122°F (Temperatura Interna) E 50 A +70°C/-56 +158°F (Temperatura Externa), Resolução Mínima De 1°C/1°F, Visor De Cristal Líquido De No Mínimo 3 Dígitos, Com Capacidade De Memorizar Temperatura, Comandos Individuais, Funcionamento A Pilha Ou Bateria. Certificado pelo INMETRO.	UND	61	INCOTERM	90,43	5.516,23		
0029	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA LASER (TIPO PISTOLA) ESCALA -50 A +420°, Caixa de medição: -50°C a 420°C, Exatidão: ±4°C de -50°C a 0°C ±2°C/2% de 0°C a 420°C, Repetibilidade:1% ou ±1°C, Distância Focal:12:1, Emissividade: 0.95 fixa Resolução: 0.1°C, Tempo de resposta:< 500ms, Comprimento de onda: 8-14 µm, Função HOLD: Sim, Laser ON/OFF: Sim, Visor com Iluminação: Sim, Auto desligamento: Após 20 segundos Alimentação:1 Bateria 9V, Temperatura Operação: 0°C a 40°C, Umidade Operação:10% a 90% UR,Temp. Armazenamento: -20°C a 60°C, Dimensões:153 x 101 x 43 mm, Peso:147.5g. Certificado de calibração com rastreabilidade RBC/Inmetro.	UND	8	ACCUMED	84,33	674,64		
0030	Termômetro infravermelho - Faixa de medição: -60 a 500°C, Resolução: 0.1°C (-10 a 200°C), 1°C (restante da faixa), Exatidão: ±2°C (-60 a 100°C) ±2% (restante da faixa), Distância focal: 12:1, Emissividade: 0.95 (fixa), Temperatura de	UND	2	INCOTERM	557,48	1.114,96		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.083/0001-4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 15430

	operação: 0 a 50°C, Umidade de operação: 10 a 90%UR (sem condensação), Funções adicionais: Seleção °C/°F, Registro do valor máximo da temperatura. Certificado de calibração com rastreabilidade RBC/Inmetro.					
0031	Termômetro Interno E Externo - Indica Temperatura Externa E Interna Com Máxima E Mínima. Indica Umidade Interna Com Máxima E Mínima. Com Imã Para Fixar Em Superfícies Metálicas E Suporte Para Mesa. Tamanho Do Cabo Do Sensor De Temperatura Externo: 1M. Tamanho Aproximado Do Termômetro E Higrômetro: 8,2Cm (Largura) X 7,2Cm (Altura) X 2,2Cm (Profundidade). Escala De Temperatura Interna: -10Oc A 50Oc. Escala De Temperatura Externa: -50Oc A 70Oc. Escala De Umidade Interna: 20 A 90. Alimentação: 1 Bateria Ag13 / Lr44. Certificado pelo INMETRO.	UND	60	INCOTERM	70,97	4.258,20
0032	BOLSA DE GELO: MATERIAL: BORRACHA NATURAL; TAMANHO: 24 CM DE DIÂMETRO;CAPACIDADE: 1,6 L, possuir registro na ANVISA.	UND	70	INCOTERM	25,01	1.750,70

Total do Lote: 1.704.540,50

Lote 07: Lixeira

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca /Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Lixeira Contêiner - Contentor De Lixo Plástico Com Rodas E Pedal. Material De Polipropileno Ou Polietileno Com Capacidade De 120 Litros. Dimensões: 98 (A) X 48 (L) X 55 (P) Cm. Certificado pelo INMETRO.	UND	4	FORTPLAST	311,32	1.245,28
0002	LIXEIRA DE AÇO INOX COM PEDAL C/ BALDE 12L E Abertura Da Tampa Acionada Por Pedal, Lixeira Inox Em Formato Cilíndrico, Fabricada Em Inox/Alumínio; Acabamento Polido E Base Com Borracha De Proteção Da Peça E Do Piso, medidas mínimas: 25,2 cm x 39 cm (Diâmetro x Altura), certificado pelo INMETRO.	UND	168	BRINOX	110,62	18.584,16
0003	Lixeira Inox Com Tampa Basculante 30 Litros - Lixeira Inox Em Formato Cilíndrico, Com Tampa Basculante Detalhada Fabricada Em Inox/Alumínio; Acabamento Polido E Base Com Borracha De Proteção Da Peça E Do Piso. Medidas - Altura 50Cm, Diâmetro 30Cm, Peso 3,7 Kg, Capacidade 30 Litros. Certificado pelo INMETRO.	UND	138	BRINOX	214,79	29.641,02
0004	Lixeira Inox Com Tampa Basculante 50 Litros - Lixeira Inox Em Formato Cilíndrico, Com Tampa Basculante Detalhada Fabricada Em Inox/Alumínio; Acabamento Polido E Base Com Borracha De Proteção Da Peça E Do Piso. Medidas - Altura 70Cm, Diâmetro 30Cm, Peso 3,7 Kg, Capacidade 50 Litros. Certificado pelo INMETRO.	UND	180	BRINOX	317,04	57.067,20
0005	Lixeira Plástica Com Pedal - Branca - Lixeira De Polietileno Com Capacidade De 50 Litros E Abertura Da Tampa Acionada Por Pedal Galvanizado. Cor: Branca. Possuir Registro na ANVISA/INMETRO	UND	63	FORTPLAST	108,43	6.831,09
0006	Lixeira Plástica Quadrada Com Pedal - lixeira Plástica Quadrada Com Pedal Fabricada Em Plástico Polipropileno Injetado, Com A Tampa Sendo Acionada Através De Um Pedal Com Capacidade De 60 Litros. Cor Branca. Possuir Registro na ANVISA/INMETRO	UND	102	FORTPLAST	123,61	12.608,22

Total do Lote: 125.976,97

Total Contrato: 1.830.517,47

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **R\$ 1.830.517,47 (um milhão oitocentos e trinta mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos).**

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

OMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1544

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.301.0015.2.018.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.022.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.024.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.020.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.026.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.019.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.025.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.023.0000	44905200
06	01	10.122.0003.2.012.0000	44905200
06	01	10.301.0015.2.018.0000	33903000
06	01	10.302.0003.2.022.0000	33903000
06	01	10.302.0003.2.024.0000	33903000
06	01	10.302.0003.2.020.0000	33903000
06	01	10.302.0003.2.026.0000	33903000
06	01	10.302.0003.2.019.0000	33903000
06	01	10.302.0003.2.025.0000	33903000



06	01	10.122.0003.2.012.0000	33903000
----	----	------------------------	----------

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



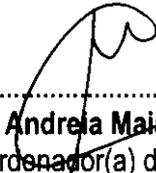
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1547/24

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Fevereiro de 2024.


.....
Andreia Maia Landim
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

THIAGO MARCO BARROS Assinado de forma digital por THIAGO
MAIA:01779271352 MARCO BARROS MAIA:01779271352
Dados: 2024.02.16 11:11:39 -03'00'

.....
MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 03614394360
- 2)  CPF 835363973-68



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.262/0001-15

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.17.1. – SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2023.12.15.001 ARP. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, material de copa e cozinha, equipamento e instrumental hospitalar, destinados as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 156.248,12 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos). Signatários: Andréa Maia Landim e José Rufino da Silva Neto.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.17.1. – SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2023.12.15.002 ARP. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, material de copa e cozinha, equipamento e instrumental hospitalar, destinados as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais). Signatários: Andréa Maia Landim e Weverton Phillipe Freire Pereira.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.17.1. – SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2023.12.15.003 ARP. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física MEDSHOP HOSPITALAR LTDA. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, material de copa e cozinha, equipamento e instrumental hospitalar, destinados as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 631.232,32 (seiscentos e trinta e um mil duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos). Signatários: Andréa Maia Landim e Guilherme Giovannetti Callou.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Fevereiro de 2024.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.17.1. – SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2023.12.15.004- ARP. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saude e a empresa/pessoa física K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, material de copa e cozinha, equipamento e instrumental hospitalar, destinados as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 288.998,20 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos). Signatários: Andréa Maia Landim e Vera Romanazzi.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.17.1. – SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2023.12.15.005 ARP. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saude e a empresa/pessoa física LONDRIHOSP MPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, material de copa e cozinha, equipamento e instrumental hospitalar, destinados as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 400.299,81 (quatrocentos mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos). Signatários: Andréa Maia Landim e Gustavo Henrique Carrega.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.17.1. – SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2023.12.15.006 ARP. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, material de copa e cozinha, equipamento e instrumental hospitalar, destinados as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.830.517,47 (um milhão oitocentos e trinta mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos). Signatários: Andréa Maia Landim e Thiago Marcos Barros Maia.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Fevereiro de 2024.

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Prosseguimento - Pregão nº 2023.12.15.4. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que diante da conclusão da fase de amostras dos produtos apresentadas pela empresa arrematante, fica informado aos participantes do presente certame que será dada continuidade as fases processuais, com a abertura da fase de manifestação de possíveis recursos marcada para o dia 06 de março de 2024 às 09:00hs. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 27 de fevereiro de 2024. Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.26.01

O(A) Ilmo(a). Sr(a). Renato Wilamis de Lima Silva, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2023.02.26.01, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.315.776/0001-39, para a realização de Show artístico/musical do Padre Fábio de Melo, a se realizar durante as festividades alusivas a Semana do Padre Cicero, no Município de Juazeiro do Norte/CE, pelo valor global de R\$ R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de fevereiro de 2024.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Extrato do Aviso de Dispensa nº 2024.02.29.1. A Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a administração pretende realizar a Contratação de serviços a serem prestados na consultoria voltada aos projetos e programas federais na área educacional de forma presencial e remota, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de preços poderão ser enviadas pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br até o dia 06 de Março de 2024 ou entregues/protocoladas na Sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/Ceará, no horário de 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, na mesma data, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE (<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacao.php>), no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte (<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>), no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 29 de fevereiro de 2024. Iara Pereira de Sousa - Agente de Contratação do Município.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.23-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.03.08.1. SRP. Ata de Registro de Preços nº 2023.05.08.005 - ART. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST e a empresa/pessoa física ART COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as demandas da proteção social básica e cozinhas comunitárias, itens os quais derivam de desistência de fornecedores de processos anteriores de ata de registro de preço junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 119.340,00 (cento e dezenove mil trezentos e quarenta reais).

Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Arthur Campos Parente.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.23-0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.03.08.1.-SRP. Ata de Registro de Preços nº 2023.05.08.004 - ART. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST e a empresa/pessoa física COMERCIAL RL LTDA. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as demandas da proteção social básica e cozinhas comunitárias, itens os quais derivam de desistência de fornecedores de processos anteriores de ata de registro de preço junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 6.672,00 (seis mil seiscentos e setenta e dois reais). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Murilo Nascimento dos Santos.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.23-0004

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.03.08.1.-SRP. Ata de Registro de Preços nº 2023.05.08.003 - ART. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST e a empresa/pessoa física MM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as demandas da proteção social básica e cozinhas comunitárias, itens os quais derivam de desistência de fornecedores de processos anteriores de ata de registro de preço junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 39.035,55 (trinta e nove mil trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Josineide Morais da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.23-0005

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.03.08.1.-SRP. Ata de Registro de Preços nº 2023.05.08.003 - ART. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST e a empresa/pessoa física GERALDO MACHADO DA SILVA. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as demandas da proteção social básica e cozinhas comunitárias, itens os quais derivam de desistência de fornecedores de processos anteriores de ata de registro de preço junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 89.706,89 (oitenta e nove mil setecentos e seis reais e oitenta e nove centavos). 31/12/2024. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Geraldo Machado da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Janeiro de 2024.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Extrato do Aviso de Dispensa nº 2024.02.29.3. A Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2024.02.29.3, cujo objeto é a Contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC a serem prestados na disponibilização de linha tridígito (153), para viabilizar a Central de Urgência e Emergência da Guarda Civil Metropolitana (GCM) de Juazeiro do Norte/CE, compreendendo os serviços de instalação, assinatura básica, ligações locais, e código tridígito de utilidade pública, com abertura marcada para o dia 07 de Março de 2024, com início da disputa às 08:30 e término às 14:30 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 29 de Fevereiro de 2024. Iara Pereira de Sousa - Agente de Contratação do Município.